

<u>Contrato de Fornecimento de Refeições e Lanches</u> <u>Período Ampliado / 2025 – Ens. Fundamental – ano finais</u>

Eu,	, Responsável
Financeiro do(<i>a</i>) Aluno(<i>a</i>), citado(<i>a</i>) abaixo indicado, c	ra CONTRATANTE, por este Instrumento Particular
de Contrato, vem aderir ao fornecimento de refeições,	lanches realizado pela empresa <u>CALU EXPRESSO</u>
<i>LTDA. EPP</i> , ora CONTRATATA , inscrita no CNPJ sol	o o n.º 02.303.404/0008-56, com sede na Rua Madre
———— Cabrini n.º 36, Vila Mariana – São Paulo/SP, no	Colégio Madre Cabrini, conforme as seguintes
especificações:	,
Nome completo do(a) Aluno(a):	
Monie complete do(a) Aldrio(a).	
Série/Ano:	
Data de Nascimento:///	_
Nome do Responsável Financeiro:	
RG sob o n.º //	CPF sob o n.º
Endereço:	n ⁰ compl
Liidereço	, ii compi
CEP:	
Talafanaa Fiya	
Telefones: Fixo:/ Celular:	
E-mail:	

ESPECIFICAÇÕES DAS REFEIÇÕES

1.1. As refeições diárias serão compostas de:

Lanche da Manhã, Almoço e Lanche da Tarde; <u>ou</u>



Lanche da Manhã ou da Tarde e Almoço.

ou

só Almoço

1.2. Cardápios:

Os Cardápios são elaborados por Profissional da Área de Nutrição, e serão divulgados no site da <u>CANTINA CALU</u> (<u>www.cantinacalu.com.br</u>) no final do mês anterior ao período que será praticado.

2. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. PREÇO

1. ENSINO FUNDAMENTAL - ANO FINAIS (6º e 7º) - Ampliado de 5 dias por semana

(_____) <u>Lanche da Manhã, Almoço e Lanche da Tarde</u>

R\$ 7.665,00 (Sete mil, seiscentos e sessenta e cinco Reais), dividido em 9 (nove) parcelas de R\$ 807,00 (Oitocentos e sete Reais) e 1 (uma) parcela de R\$ 402,00 (Quatrocentos e dois Reais) com vencimento em dezembro de 2025. O primeiro pagamento será pago na contratação do serviço e os próximos 9 (nove) pagamentos serão via boleto com vencimento todo dia 15 do mês.

Em Janeiro e Julho não teremos integral e não haverá cobrança.

Se houver curso de férias nesses meses será cobrado à parte.

(____)Lanche da () Manhã ou () Tarde e Almoço

R\$ 5.749,00 (Cinco mil, setecentos e quarenta e nove Reais), dividido em 9 (nove) parcelas de R\$ 606,00 (Seiscentos e seis Reais) e 1 (uma) parcela de R\$ 295,00 (Duzentos e noventa e cinco Reais) com vencimento em dezembro de 2025. O primeiro pagamento será pago na contratação do serviço e os próximos 9 (nove) pagamentos serão via boleto com vencimento todo dia 15 do mês.

Em Janeiro e Julho não teremos integral e não haverá cobrança.

Se houver curso de férias nesses meses será cobrado à parte.

(____) Só Almoço

R\$ 3.833,00 (*Três mil, oitocentos e trinta e três Reais*), dividido em 9 (nove) parcelas de R\$ 404,00 (Quatrocentos e quatro Reais) e 1 (uma) parcela de R\$ 197,00 (Cento e noventa e sete Reais) com vencimento em dezembro de 2025. O primeiro pagamento será pago na contratação do serviço e os próximos 9 (nove) pagamentos serão via boleto com vencimento todo dia 15 do mês.

Em Janeiro e Julho não teremos integral e não haverá cobrança.

Se houver curso de férias nesses meses será cobrado à parte.



2. ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS (6º e 7º) - Ampliado de 3 dias por semana

(_____) Lanche da Manhã, Almoço e Lanche da Tarde

R\$ 4.599,00 (Quatro mil, quinhentos e noventa e nove Reais), dividido em 9 (nove) parcelas de R\$ 485,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco Reais) e 1 (uma) parcela de R\$ 234,00 (Duzentos e trinta e quatro Reais) com vencimento em dezembro de 2025. O primeiro pagamento será pago na contratação do serviço e os próximos 9 (nove) pagamentos serão via boleto com vencimento todo dia 15 do mês.

Em Janeiro e Julho não teremos integral e não haverá cobrança.

Se houver curso de férias nesses meses será cobrado à parte.

(_____) Lanche da () Manhã ou () Tarde e Almoço

R\$ 3.450,00 (*Três mil, quatrocentos e cinquenta Reais*), dividido em 9 (nove) parcelas de R\$ 364,00 (Trezentos e sessenta e quatro Reais) e 1 (uma) parcela de R\$ 174,00 (Cento e setenta e quatro Reais) com vencimento em dezembro de 2025. O primeiro pagamento será pago na contratação do serviço e os próximos 9 (nove) pagamentos serão via boleto com vencimento todo dia 15 do mês.

Em Janeiro e Julho não teremos integral e não haverá cobrança.

Se houver curso de férias nesses meses será cobrado à parte.

(____) Só Almoço

2.300,00 (Dois mil e trezentos Reais), dividido em 9 (nove) parcelas de R\$ 243,00 (Duzentos e quarenta e três Reais) e 1 (uma) parcela de R\$ 113,00 (Cento e treze Reais) com vencimento em dezembro de 2025. O primeiro pagamento será pago na contratação do serviço e os próximos 9 (nove) pagamentos serão via boleto com vencimento todo dia 15 do mês.

Em Janeiro e Julho não teremos integral e não haverá cobrança.

Se houver curso de férias nesses meses será cobrado à parte.

Por favor informar com um x na tabela abaixo os dias que o aluno frequentará o semi ampliado:

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta

IMPORTANTE:

Devido à programação para o fornecimento em apreço, especialmente tendo em vista a aquisição de alimentos na quantidade correta e de acordo com a soma de contratos assinados, <u>NÃO haverá crédito ou</u> devolução em caso de ausência, falta ou desistência do aluno.

Obs.:

O período de <u>Curso de Férias</u> deverá ter adesão à parte deste Contrato, cujo objeto garante apenas o fornecimento de refeições dentro do período escolar normal – <u>ano</u> **letivo** – da escola.



2.2. <u>FORMA DE PAGAMENTO</u> – <u>Boleto Bancário</u> Valores dos boletos mensais conforme opção desejada e tabela anexa – Em caso de pagamento além da data estipulada, o(s) valore(s) em atraso será(ão) acrescido(s) de <u>2%</u> (<u>dois por cento</u>), a título de Multa Moratória, agregando-se a tal cálculo o percentual de <u>1%</u> (<u>um por cento</u>) de Juros Legais ao mês, pro rata die, mais a incidência de Correção Monetária mensal, a ser calculada pelo Índice *IGPM-FGV*.

O primeiro pagamento (fevereiro/25) deverá ser pago no ato da entrega no contrato na cantina, por debito ou por cheque podendo pré data-lo para 15 de fevereiro de 2025.

- **2.3.** DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO O presente Contrato vigorará para o ano letivo de 2025
- 2.4. O NÃO PAGAMENTO DO BOLETO, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS DA DATA DE SEU VENCIMENTO, SERÁ INTERPRETADO PELA CALU CAFÉ EXPRESSO LTDA. EPP COMO CANCELAMENTO DO FORNECIMENTO DAS REFEIÇÕES, NÃO SE OBRIGANDO A EMPRESA A FORNECER AS REFEIÇÕES AO ALUNO ATÉ QUE OS PAGAMENTOS VOLTEM A SER REALIZADOS.
- 2.5. Eventuais dúvidas e/ou questionamentos poderão ser dirimidos pelos seguintes canais de <u>SAC</u>: Celular n.º (11) <u>99203-7866</u>, pessoalmente na Cantina da Escola, ou, ainda, pelo *E-Mail*: <u>carloseduardo@cantinacalu.com.br</u>

3. DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Cidade e Comarca de São Paulo/SP, para dirimir todos e quaisquer conflitos e/ou eventuais questões oriundas do presente contrato com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem ajustadas e de pleno acordo com tudo o quanto consta do presente Instrumento de Contrato, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam-no em $\underline{02}$ (\underline{duas}) vias de igual teor, forma e valor, conjuntamente com as $\underline{02}$ (\underline{duas}) testemunhas instrumentárias, abaixo assinadas e devidamente identificadas.



CALU CAFÉ EXPRESSO LTDA. EPP

<u>TESTEMUNHAS</u> :	
	Nama
Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF: